

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

CORRIGENDA AO EDITAL N.º 62/2013

No Edital nº 62/2013, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para selecionar 45 (quarenta e cinco) alunos, graduados em medicina, para participarem do Curso de Especialização em Urgência e Emergência, na modalidade presencial e à distância, nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, a ser coordenado pela Diretoria de Pós-graduação em Saúde – DIPSA, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP**, realiza-se a seguinte correção na forma que segue:

1. No item 9, que trata da convocação e das vagas remanescentes;

ONDE SE LÊ:

9.1. Os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados, oportunamente, para realização de matrícula.

9.2. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será considerado desistente.

9.2.1. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado da listagem de classificáveis.

9.1. Ocorrerá convocação de classificáveis, quando o candidato habilitado, classificado e convocado dentro da vaga oferecida não matricular-se ou for desclassificado e eliminado do certame, conforme previsto nos subitens 8.6, 9.2 e 9.2.1 deste Edital.

9.2. Neste caso, o candidato habilitado e classificado em posição imediatamente posterior ao candidato tratado pelo subitem 9.1 será convocado para ocupação da vaga remanescente.

LEIA-SE:

9.1. Os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados, oportunamente, para realização de matrícula.

9.2. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será considerado desistente.

9.2.1. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado da listagem de classificáveis.

9.3. Ocorrerá convocação de classificáveis, quando o candidato habilitado, classificado e convocado dentro da vaga oferecida não matricular-se ou for desclassificado e eliminado do certame, conforme previsto nos subitens 8.6, 9.2 e 9.2.1 deste Edital.

9.4. Neste caso, o candidato habilitado e classificado em posição imediatamente posterior ao candidato tratado pelo subitem 9.1 será convocado para ocupação da vaga remanescente.

2. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital nº62/2013.

Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSA

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico